



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10852 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera o artigo 5º do Decreto nº 10514, de 19 de maio de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 5º do Decreto nº 10514, de 19 de maio de 2003, que “Constitui Grupo Ocupacional Multidisciplinar, para Tomada de Contas Especial com base no relatório apresentado pela Coordenadoria Geral de Controle de Material e Patrimônio; do Material e Patrimônio em carga nas Secretarias de Estado da Saúde e da Educação; do Planaflo, compreendendo suas atividades gerais como administração, pessoal, contratação de produtos, prestação de contas etc; formação de Grupo Ocupacional para administração de bancos de dados”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Grupo Ocupacional Multidisciplinar, será composto de 10 (dez) membros a ser definido através de portaria pelo titular da SEPLAD, e deverá concluir suas tarefas até 30 de junho de 2004.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 5783 de dia 29/12/03

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10827, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Altera o artigo 2º do Decreto nº 10827, de 29 de dezembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º, inciso V, da Constituição Federal;

DECRETA

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 10827, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a organização do Conselho de Administração do Estado de Rondônia, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Grupo Executivo de Administração, será composto de 10 (dez) membros a serem designados pelo titular do ZELAD, e deverá cumprir suas funções até 30 de junho de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2003. 1132 da Federação

~~IVO MARCONI CASZOL
Governador~~